



Portaria PROGRAD Nº 64, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

Divulga os resultados dos procedimentos de verificação de renda referentes à confirmação presencial das matrículas da 9ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018.

A Pró-reitora de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (PROGRAD/UFOP), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017;
- o Edital COPEPS Nº 002, de 22 de maio de 2018;
- o Edital COPEPS Nº 003/2018, de 07 de junho de 2018 - retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018, de 14 de junho de 2018;
- a Portaria PROGRAD Nº 53, de 19 de julho de 2018; e
- o Edital PROGRAD Nº 052, de 23 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados dos procedimentos de verificação de renda referentes à confirmação presencial das matrículas da 9ª chamada do processo seletivo SiSU/UFOP – segunda edição de 2018, realizada no dia 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Os resultados constam do **Quadro I**, identificando, por número de matrícula e curso, os candidatos avaliados pela Comissão de Verificação – Renda.

§1º Os procedimentos de validação são regulados pela Portaria PROGRAD Nº 53/2018.

§2º Todos os candidatos relacionados nesta Portaria foram convocados para matrícula por meio das reservas L1, L2, L9 e L10 e apresentaram os documentos à Comissão de Verificação – Renda para fins de validação da sua condição de destinatários das respectivas reservas de vagas, conforme previsto pelo Edital COPEPS Nº 002/2018, pelo Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018, pelo Edital PROGRAD Nº 052/2018.



§3º Os candidatos que apresentaram a folha resumo do cadastro único (CadÚnico) conforme Edital COPEPS Nº 002/2018, pelo Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018 tiveram a renda deferida e a matrícula validada.

§4º Os candidatos que apresentaram a declaração de outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), devidamente assinada e carimbada pelo setor responsável, atestando a sua aprovação como beneficiário de reserva de vaga, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para o mesmo semestre letivo (2018/2), conforme Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018 tiveram a renda deferida e a matrícula validada.

Art. 3º Em caso de parecer desfavorável à documentação comprobatória referente à renda familiar, é facultado ao interessado pedir reconsideração do resultado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte à data da publicação desta Portaria.

§1º O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado em meio eletrônico ou pessoalmente na PROGRAD (Centro de Convergência - Campus Morro do Cruzeiro).

§2º Nos casos de envio por e-mail, os documentos deverão ser enviados para o endereço *verificacao.renda@ufop.edu.br*, com o assunto: RECONSIDERAÇÃO RENDA – NOME DO CANDIDATO, respeitando os seguintes parâmetros:

- a) Os documentos devem estar legíveis.
- b) Preferencialmente arquivos em PDF.

Art. 4º O pedido de reconsideração será avaliado pela Comissão de Verificação – Renda para emissão do parecer final.

§1º O resultado da análise do pedido de reconsideração será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br), em até 15 dias úteis após o último dia de matrícula.

§2º No caso de o parecer da Comissão de Verificação – Renda deferir a documentação apresentada pelo candidato, a renda será validada administrativamente para fins de cumprimento do processo seletivo.

§3º No caso de o parecer do pedido de reconsideração da Comissão de Verificação – Renda for de indeferimento, não sendo comprovada a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e/ou documentação incompleta, a renda será invalidada administrativamente, e a PROGRAD cancelará a matrícula do candidato, encerrando-se a fase recursal.

Art. 5º Não havendo interposição de pedido de reconsideração, na forma e no prazo previsto nesta Portaria, a matrícula do candidato será cancelada, de ofício, pela PROGRAD, nos termos do Edital COPEPS Nº 002/2018 e do Edital COPEPS Nº 003/2018, retificado pelo Edital COPEPS Nº 004/2018.



Quadro I – Resultados dos procedimentos de validação da renda: 9ª chamada

Matrícula	Curso	Resultado	Observação
18.2.1474	CIV - ENGENHARIA CIVIL	Deferido	-
18.2.6234	MUL - MUSEOLOGIA	Deferido	-
18.2.3431	JOR - JORNALISMO	Deferido	-
18.2.3440	SER - SERVIÇO SOCIAL	Deferido	-
18.2.6229	DIR - DIREITO	Deferido	-
18.2.1472	PRO - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Deferido	-
18.2.1493	AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	Deferido	-
18.2.4238	QLI - QUÍMICA	Deferido	-
18.2.1485	ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO	Deferido	-
18.2.8196	PJM - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Deferido	-
18.2.1479	URB - ENGENHARIA URBANA	Indeferido	Documentação Incompleta
18.2.3430	ADM - ADMINISTRAÇÃO	Indeferido	Documentação Incompleta

(A) Tânia Rossi Garbin
Pró-reitora de Graduação